



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, em atendimento ao Art. 5º da Lei Municipal nº 773, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova a Plano Nacional de Educação - PNE,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizada e nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento a Avaliação do Plano Municipal de Educação de Campo Alegre - PME/CA, decênio 2015-2025.

Art. 2º. A execução do PME/CA-AL e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação – CME;
- IV. Fórum Municipal de Educação - FME.

Art. 3º. A Comissão Coordenadora terá como atribuições o que dispõe o § 1º, do Art. 5º da Lei Municipal nº 773/2015.

Art. 4º. Para a Monitoramento e Avaliação do PME/CA-AL, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME/CA-AL será composta por 08 (oito) membros, distribuídos da seguinte forma:

I. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

- a. Isabel Cristina da Silva – CPF: 017.980.547-95
- b. Lucas Rinaldo Vieira da Silva – CPF: 033.004.694-22

V. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

- c. Cláudio da Costa – CPF: 740.868.044-68
- d. Kellyn Rafaella Gomes Guimarães – CPF: 010.224.724-29

II. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

- a. Edivaldo José dos Santos – CPF: 011.382.344-43
- b. Maria José Santos Machado – CPF: 055.949.594-32



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

III. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME:

- a. José Jadilson da Silva – CPF: 650.793.374-00
- b. José Ednaldo Cavalcante de Farias – CPF: 776.361.714-49

Art. 5º. A indicação dos membros que compõem a citada Comissão é de competência da própria Instância, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal nº 773/2015, podendo alterar seus representantes, sempre, que necessário e, por ato formal dirigindo à SEMED, quando:

- I. o/a indicado/a não possuir mais o vínculo formal com a Instância;
- II. for de interesse da própria Instância, no sentido de promover melhorias no Monitoramento e Avaliação do PME/CA-AL;
- III. por renúncia expressa do próprio membro indicado/a.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 19 de julho de 2022.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento